



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**RESOLUÇÃO nº 001/2022**

Dispõe sobre a concessão de recomposição inflacionária nos subsídios dos vereadores do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão - Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno nos termos do Art. 18, IV e demais legislações vigentes, faz saber a todos que a mesa diretora desta casa de leis propôs:

**CONSIDERANDO** a previsão legal contida no Art. 37, X e Art. 39, §4º da CF/88;

**CONSIDERANDO** o resultado da consulta realizada pela Presidência desta casa de leis ao TCE/MA (Processo nº 259/2021 – TCE/MA) onde a corte de contas do Estado do Maranhão afirmou que: “(...) b.5) *no curso da legislatura é possível proceder-se à revisão dos subsídios recebidos pelos agentes políticos municipais, para compensar os efeitos da inflação acumulada num período de, no mínimo, doze meses que a antecederem, devendo-se para tanto observar os preceitos contidos no art. 29, incisos V, VI e VII, no art. 29-A, caput e § 1º, ambos da Constituição Federal, no art. 19, inciso III, no art. 20, inciso III, nos incisos do art. 21 e nos arts. 70 e 71, todos da Lei Complementar 101/2000 e no art. 8º, caput, e incisos, da Lei Complementar 173/2020*”;

**CONSIDERANDO** que o índice utilizado para a correção das perdas inflacionárias nos últimos 12 meses é medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

**CONSIDERANDO** que o IPCA acumulado nos últimos de 12 meses, segundo consta dos dados divulgados pelo IBGE em seu sítio eletrônico <<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>> foi de 10,06%;

**CONSIDERANDO** ter chegado ao fim, em 31/12/2021, a vigência da LC nº 173/2020;



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**CONSIDERANDO** ter sido o Projeto de Resolução nº 001/2022 ter sido aprovado por votação unânime do plenário desta casa de leis, fica promulgada a presente RESOLUÇÃO:

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão dos subsídios recebidos pelos agentes vereadores do município de São Francisco do Brejão –MA, para recompensar os efeitos da inflação acumulada no período dos últimos doze meses, nos termos do que dispõe do inciso X do Art. 37, da Constituição Federal atualizando – se os subsídios pelo índice de 10,06% (dez virgula zero seis por cento).

**§1º** - O subsídio mensal dos vereadores do Município de São Francisco do Brejão atualizado pelo índice IPCA, passa a ser de R\$ 4.952,70 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

  
Francisco Antônio de Araújo Vale Borges  
Presidente